

Conselho Pedagógico

Regras a verificar na aceitação da inscrição de alunos para EXAMES DE ÉPOCA ESPECIAL

De acordo a legislação vigente, poder-se-ão apresentar a exame, em cada um dos períodos de Época Especial, previstos no Calendário Escolar (Primavera e Outono), das disciplinas em que se encontrem legalmente inscritos, no semestre a que os exames dizem respeito (Inverno e Verão, respectivamente), os alunos que se encontrem nas seguintes condições:

1. Podem realizar três exames, desde que com a aprovação em tais disciplinas reúnam as condições necessárias à conclusão do ciclo que frequentam.
2. Podem realizar dois exames, desde que:
 - a) Sejam legalmente reconhecidos como trabalhadores-estudantes, ou se encontrem abrangidos por diploma legal que preveja a realização de exames nestes períodos;
 - b) Façam prova da condição de bolseiro de investigação, no semestre correspondente;
 - c) Sejam atletas federados representantes da AEISEL ou atletas da AEISEL participantes nos campeonatos universitários, incluídos nas listas semestrais emitidas pela DAEISEL, no semestre correspondente;
 - d) Sejam incluídos nas listas semestrais emitidas pelas direcções da Estudantina Académica do ISEL ou da Tuna Feminina do ISEL, comprovando, mediante critério explícito, a condição de membro, no semestre correspondente.

Alunos do 2º ciclo (funcionamento semestral e inscrição anual)

Aos alunos do 2º ciclo é permitido escolher a época de Primavera ou de Outono, não podendo realizar no mesmo ano lectivo mais do que um exame da mesma disciplina.

Entrada em vigor

As presentes regras aplicam-se aos Exames de Época Especial a partir dos que se realizam ano lectivo 2005/2006, inclusive.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 2005/09/27 e ratificado pelo Conselho Científico.

O Presidente do Conselho Pedagógico

Prof. Hernâni Mergulhão